# INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO: **NO SENTIDO DE QUE O PODER EXECUTIVO DESSE MUNICÍPIO POSSA FAZER A CONSTRUÇÃO DE TODO O ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CONHECIDO COMO POEIRÃO.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A presente indicação está sendo mais uma vez solicitada devido ao constante pedido dos futebolistas de nossa cidade.

Esta indicação foi solicitada na data 18 março de 2024, com número **Nº118/2024,** até o presente momento não foi realizado.

Pelas razões mencionadas, como representante do município nesta casa, rogo colaboração e uma resposta do excelentíssimo prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 19 novembro de 2024.

**JOSÉ ADEMIR MARTINS**
**VEREADOR**

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.